



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**EXERCÍCIO 2017**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**EXERCÍCIO 2017**

Em atendimento à Instrução Normativa N.TC-0020/2015, temos a apresentar o que segue:

**1) DO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

No âmbito da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, as responsabilidades sobre a execução dos controles inerentes aos atos e fatos administrativos estão diluídas ao longo de sua estrutura administrativa e são de competência de todas as suas diretorias e servidores.

Ressalta-se que, apesar de possuir um funcionário de seu quadro próprio coordenando e avaliando os controles adotados por este Poder, a metodologia de controle interno adotada pela Câmara Municipal integra o Sistema de Controle Interno Municipal, inclusive prestando contas dos atos praticados por seus responsáveis à Unidade de Controle Interno Municipal, situada junto ao Poder Executivo.

O Controle Interno trabalha com a orientação e conscientização da necessidade de se realizar os procedimentos dentro dos aspectos legais e visando à eficiência da gestão.

São feitas recomendações internas, no sentido de atender a legislação, bem como às Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**2) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL**

No exercício de 2017, foram realizados pela Controladoria os seguintes trabalhos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

## **2.1) Memorandos Expedidos**

### **MEMORANDO CI Nº – 01/2017**

#### **À Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Regulamentação do Estágio de Estudantes** – Solicita que seja feita uma análise da necessidade ou não de regulamentação, observando as formalidades previstas nas leis, assim como no Convênio e no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre as partes, objetivando manter um conjunto de direitos, deveres e garantias das mesmas.

**Providências Adotadas:** Após verificada a necessidade de se regulamentar o Programa de Estágio, foram cumpridos os prazos dos Termos de Compromisso de estágio em andamento, porém não houve renovação dos mesmos, tampouco iniciaram-se novos estágios. Foi aprovada a Resolução 06/2017 de 01 de setembro de 2017, legislação esta que regulamentou a forma de contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal.

### **MEMORANDO CI Nº – 02/2017 e 03/2017**

#### **À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Ausência de Processos Licitatórios** – Solicita que o departamento administrativo providencie o devido processo licitatório para as despesas com telefonia fixa e internet, a fim de dar cumprimento ao disposto na legislação, sob pena das sanções cabíveis, ou que o mesmo justifique sua ausência, caso entenda não haver necessidade do certame em questão.

**Providências Adotadas:** A Chefia de Administração justificou que vem tentando realizar tal contratação, porém sempre tem esbarrado na inércia das empresas do segmento em apresentar propostas comerciais durante a preparação da licitação (fase interna), mas salientou que vem tentando tal processo, porém sem sucesso. Justificou ainda a necessidade da contratação de forma emergencial para os casos. Recebida as justificativas, a Controladoria através do memorando nº 06/2017 reforçou a necessidade da solução dos apontamentos. Diante dos fatos, a Gerência de Administração realizou ambas as licitações sendo que através do processo Licitatório nº 15/2017 contratou-se os serviços de internet e através do processo licitatório nº 20/2017, homologou-se a contratação dos serviços de telefonia fixa.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**MEMORANDO CI Nº – 04/2017 e 05/2017**

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços** – Solicita que seja iniciado trabalho de conferência, atualização e complementação no cadastro dos fornecedores antigos, a medida em que os bens/serviços forem adquiridos/prestados e, da mesma forma que para todos os fornecedores e prestadores de serviço, novos e antigos, o cadastro seja realizado de forma completa.

**Providências Adotadas:** A Gerência de Administração informou tomar providências no sentido de atualizar sua base cadastral. Os trabalhos foram iniciados a partir do recebimento do Memorando. Quanto aos novos cadastros, estão sendo realizados de forma completa, com todas as informações necessárias afim de melhorar os procedimentos internos.

**MEMORANDO CI Nº – 06/2017**

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 02/2017 – D. Administrativo** – Sugere ao Departamento Administrativo que envide esforços para realização de licitação ou elaboração de processo de dispensa/inexigibilidade, conforme julgar necessário.

**Providências Adotadas:** A Chefia de Administração realizou ambas as licitações sendo que através do processo Licitatório nº 15/2017 contratou-se os serviços de internet e através do processo licitatório nº 20/2017, homologou-se a contratação dos serviços de telefonia fixa.

**MEMORANDO CI Nº – 07/2017**

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Administração**

**Assunto: Especificação do objeto nas Notas de Empenho e Avisos de Movimento - Liquidação** – Solicita que nas Notas de Empenho e Avisos de Movimento - Liquidação, o objeto resumido evidencie de forma clara, as especificações do objeto, indicando exatamente o que está sendo adquirido/contratado, bem como as quantidades, especificações técnicas, pessoa e unidade administrativa que solicitou o produto/serviço, entre outras informações que permitam sua correta identificação e finalidade.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**Providências Adotadas:** A Gerência de Administração entendendo a importância e a necessidade de detalhar as informações acerca da contratação feita, informou que adotou providências visando melhorar o conteúdo das informações objeto do apontamento.

**MEMORANDO CI Nº – 08/2017**

**À Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Informações para Inspeção CI Nº 1/2017** – Considerando a existência das Leis Federais 8.429/1992 e 8.730/1993, bem como da Instrução Normativa N.TC-01/2006, que regem sobre o encaminhamento da declaração anual de bens pelos agentes políticos e demais servidores com cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, solicita informações para dar sequência à Inspeção que tem por objetivo, verificar o cumprimento da legislação supracitada.

**Providências Adotadas:** A responsável pelo setor de Recursos Humanos encaminhou todas as informações solicitadas e se mostrou à disposição para maiores informações e encaminhamentos.

**MEMORANDO CI Nº – 09/2017**

**À Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Inspeção CI Nº 1/2017** – Após análise realizada, e algumas situações encontradas, solicita que sejam tomadas as medidas necessárias pelo setor responsável, bem como sugere que seja feita uma regulamentação quanto à entrega da declaração de bens.

**Providências Adotadas:** Em relação aos apontamentos da Controladoria, todas as situações foram observadas e resolvidas. Por fim, o Controle Interno sugeriu a fixação de uma data limite para a entrega da declaração, a qual foi feita através da Portaria 67/2017 de 31 de agosto de 2017.

**MEMORANDO CI Nº – 10/2017**

**À Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Patrimônio e Serviços.**

**Assunto: Informações para Inspeção** - Solicita informações para proceder com inspeção no setor de patrimônio desta Casa de Leis, e encaminha questionamentos acerca do assunto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**Providências Adotadas:** Foram encaminhados os relatórios solicitados para dar continuidade à Inspeção. Da mesma forma, os questionamentos foram respondidos.

**MEMORANDO CI Nº – 11/2017**

**Ao Presidente, à Gerência de Administração e Serviços e à Chefia de Patrimônio e Serviços.**

**Assunto: Resposta ref. Relatório de Inspeção CI Nº 02/2017** – Informa o posicionamento desta Controladoria referente à Resposta encaminhada ao Relatório de Inspeção CI Nº 02/2017, o qual solicitou a realização dos inventários nos termos da Resolução 15/2005, a atualização dos bens do patrimônio, bem como a conferência e emissão de todos os Termos de Responsabilidade constantes nas unidades administrativas.

**Providências Adotadas:** A Chefia de Patrimônio e Serviços providenciou a atualização dos Termos de Responsabilidade e dos bens existentes, conforme foi observado in loco e na pasta de Bens Patrimoniais desta Casa de Leis. Informou ainda que os inventários foram e serão realizados conforme a Resolução 15/2005.

**MEMORANDO CI Nº - 12/2017**

**Ao Presidente, à Chefia de Administração e à Assistente de Recursos Humanos**

**Assunto: Atos de Pessoal** – Informa que durante análise para emissão de Parecer de Admissão quanto à Legalidade do Ato de Nomeação de Servidor Público, esta Controladoria verificou que o processo em questão **não** atendeu aos requisitos mínimos para investidura exigidos pela Lei Nº 7.340/2017, no que concerne ao nível de escolaridade e solicita ao setor de RH que analise todas as nomeações passíveis de estarem em inobservância com o grau de escolaridade, a partir da vigência da Lei Nº 7.340/2017, para que sejam tomadas as medidas cabíveis e, da mesma forma, sugere que caso existam servidores nomeados antes da vigência da Lei Nº 7.340/2017, e que estejam enquadrados no art. 33 da mesma Lei, que sejam comunicados via ofício, da obrigatoriedade de se adequarem a mesma, sob pena de serem exonerados.

**Providências Adotadas:** O setor de Recursos Humanos informou que houve um erro ao interpretar o artigo da Lei, diante disto, e para sanar tal problema foi encaminhado ao Presidente da casa o Memorando 22/2017, solicitando à presidência da Câmara que determine quais medidas deverão ser tomadas em relação a irregularidade apontada pela Controladoria no



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Parecer de Admissão quanto à Legalidade do Ato de Nomeação de Servidor Público. Quanto a admissão irregular do servidor, foi proposto Projeto de Lei alterando a escolaridade do cargo de Assessor Parlamentar. Tal Projeto foi aprovado em Plenário e encontra-se pendente de sanção do Executivo.

**MEMORANDO CI Nº – 13/2017**

**Ao Presidente, À Diretoria de Administração Geral e à Gerente de Comunicação Social**

**Assunto: Gastos com Cerimonial** – Considerando que a Câmara Municipal vem realizando a contratação de terceiros para a prestação de serviços de cerimonialista/mestre de cerimônia e, diante da existência de cargos que atendam às demandas deste serviço (cerimonial), e a existência de chefias para determinar e avaliar o cumprimento dos mesmos, a Controladoria sugere que os serviços sejam prestados pelos servidores da Câmara Municipal, observadas as atribuições definidas na estrutura administrativa desta Casa de Leis.

**Providências Adotadas:** O Presidente informou que não seriam mais contratados terceiros para a prestação dos serviços mencionados, porém, como o Memorando foi encaminhado ao final do exercício, alguns serviços já haviam sido empenhados e estavam em andamento. Tanto à Diretora de Administração Geral quanto à Gerente de Comunicação Social tomaram ciência da situação para que não venham a repetir a situação apontada nos exercícios seguintes.

**2.2) Pareceres Expedidos quanto à Admissão de Servidores**

Foram expedidos um total de 31 Pareceres, conforme a tabela abaixo:

<b>PARECER DE CONTROLE INTERNO - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO</b>		
<b>Servidores Efetivos</b>	<b>Servidores Comissionados</b>	<b>Total</b>
4	27	31

Foi expedido 01 **Parecer com situação irregular**, sendo que a documentação não vem de encontro à exigência quanto aos requisitos mínimos para investidura exigidos pela Lei nº 7.340/2017, **não atendendo ao grau de escolaridade exigido pelo cargo.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Após a emissão do Memorando CI Nº - 12/2017, solicitando aos responsáveis para que fossem tomadas as medidas cabíveis quanto à nomeação irregular, foi encaminhado Projeto de Lei alterando a escolaridade do cargo em questão. O Projeto mencionado foi aprovado em Plenário e encontra-se pendente de sanção do Executivo.

Os demais pareceres foram emitidos com situação regular no tocante à documentação apresentada, existência de cargo e aos requisitos mínimos exigidos para a admissão de servidores.

### **2.3) Pareceres quanto à Regularidade da Aplicação de Recursos Concedidos a Título de Adiantamento**

Foram expedidos 06 Pareceres, sendo 03 deles em situação regular no que diz respeito à documentação apresentada e aplicação dos recursos e 03 com ressalvas.

As ressalvas ocorreram por não atender, em parte, a Resolução nº 13/2014 a qual Institui a Forma de Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento, no que diz respeito ao prazo e preenchimento das comprovações. As demais exigências foram devidamente comprovadas e a devolução do valor não aplicado foi concretizada posteriormente, conforme a documentação apresentada, não resultando em dano ao erário.

### **2.4) Parecer quanto à Regularidade da Prestação de Contas**

A Lei Nº 7.379/2017, autorizou a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Contribuir com a Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocu – AVEVI.

Foi expedido 01 Parecer, conforme abaixo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

<b>EXAME DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>
Concedente: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul
Beneficiário: Associação de Câmaras e Vereadores do Vale do Itapocu - AVEVI
CNPJ: 83.784.819/0001-14
Valor: R\$ 30.296,76
Data do Parecer: 08/05/2017

A prestação de contas foi considerada **REGULAR** em forma e conteúdo.

## **2.5) Inspeções Realizadas**

**INSPEÇÃO CI Nº 1/2017** - O objeto da análise constituiu-se basicamente na entrega da declaração de bens, pelos servidores e vereadores, quando obrigatória, conforme legislação.

Os trabalhos foram executados com base no programada de trabalho elaborado, sendo preenchidas algumas tabelas com as informações necessárias.

Foram inspecionadas as pastas funcionais de todos os servidores e vereadores que se enquadravam na obrigatoriedade da legislação.

Nesta inspeção, foram encaminhados memorandos à Gerência de Administração e à Assistente de Recursos Humanos, a fim de se obter informações quanto há algumas faltas observadas, bem como sugerindo uma regulamentação quanto à entrega da declaração de bens.

O Relatório final foi entregue à Presidência para que tomasse ciência dos fatos apresentados pela Controladoria.

Não foram observadas falhas relevantes e que sejam passíveis de relato!

**INSPEÇÃO CI Nº 2/2017** - O objeto da análise constituiu-se basicamente no cumprimento da Resolução 15/2005 que tem por fim regulamentar o Serviço do Controle do Patrimônio, para o controle e guarda dos bens da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Os trabalhos da presente inspeção, foram realizados através dos procedimentos e das técnicas de execução, realizando levantamentos por meio de questionários, entrevistas, verificação documental e operacional *in loco*, cujo objetivo básico, em síntese, foi o do cumprimento da Resolução 15/2005.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

No decorrer dos trabalhos, foram observadas várias falhas no que diz respeito ao que institui a Resolução 15/2005, porém, o setor demonstrou preocupação em aprimorar as rotinas de trabalho e já deu início às alterações. Todos os apontamentos e recomendações propostas foram observados pelo setor.

O Relatório final foi entregue à Presidência para que tomasse ciência dos fatos apresentados pela Controladoria.

**INSPEÇÃO CI Nº 3/2017** - O objeto da análise constituiu-se basicamente no cumprimento das Leis que regem sobre o acesso, divulgação e disponibilidade das informações públicas destinadas à sociedade.

Foram realizadas consultas às Leis pertinentes e acessos ao site da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul.

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul vem atendendo à Legislação pertinente ao acesso e divulgação das informações. Da mesma forma, temos a Ouvidoria atuando como um canal de relacionamento direto entre o Poder Legislativo e o cidadão.

Foram feitas breves recomendações pela Controladoria, com o intuito de melhorar ainda mais o acesso das Informações à sociedade e o atendimento à Legislação vigente.

## **2.6) Solicitação de Parecer Jurídico**

Solicitação de Parecer Jurídico referente à abrangência do artigo 33 da Lei 7.340/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no que diz respeito à admissão de novos servidores, diante de inconsistência encontrada por esta Controladoria para a emissão de Parecer de Controle Interno quanto à Legalidade do Ato de Nomeação de Servidor Público.

## **3) ANÁLISE DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS**

### **3.1) Avaliação dos Processos Licitatórios, Dispensas e Inexigibilidades**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Após análise nos balancetes da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, as informações constantes no Anexo V do Relatório de Gestão do Titular da Unidade Gestora, transcritas na tabela abaixo, estão em conformidade com os dados relacionados.

**CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")**

Modalidade/Forma	Despesa Liquidada Anual			Exercício:	2017
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	Total Anual (A + B + C)	
Concorrência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Tomada de Preços	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Convite	R\$ -	R\$ -	R\$ 24.105,56	R\$ 24.105,56	R\$ 24.105,56
Concurso	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pregão Presencial	R\$ -	R\$ 50.692,24	R\$ 743.006,59	R\$ 793.698,83	R\$ 793.698,83
Pregão Eletrônico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)		R\$ 78.834,57	R\$ 603.023,82	R\$ 681.858,39	R\$ 681.858,39
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inexigibilidade de Licitação	R\$ -	R\$ -	R\$ 380.442,48	R\$ 380.442,48	R\$ 380.442,48
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 129.526,81</b>	<b>R\$ 1.750.578,45</b>	<b>R\$ 1.880.105,26</b>	<b>R\$ 1.880.105,26</b>

O departamento responsável procurou observar os diversos procedimentos a serem realizados no curso do processo licitatório, nas dispensas existentes, bem como nas inexigibilidades, observando as normas aplicáveis e os pareceres jurídicos, a fim de assegurar a forma mais econômica e efetiva dos recursos públicos.

### **3.2) Avaliação da Gestão de Recursos Humanos**

Analisando as informações prestadas no RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA, no que concerne às Informações sobre a Gestão de Pessoas e Terceirização de mão de obra, temos o que segue:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**TABELA I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de Vagas Disponíveis</b>	<b>Número de Vagas Ocupadas (Em 31/12)</b>
Assistente de Contabilidade	1	1
Assistente Administrativo	2	2
Assessor Técnico Legislativo	1	1
Assessor Técnico Parlamentar	1	1
Secretária	1	1
Telefonista	2	2
Motorista	2	1
Zelador	1	1
Advogado	2	1
Assistente de Cerimonial	1	1
Assistente de Comunicação Social	1	1
Assistente de Informática	1	1
Assistente de Publicidade e Propaganda	1	0
Assistente de Programas e Ações Institucionais	1	1
Assistente de Recursos Humanos	1	1
Assistente Legislativo	1	1
Auxiliar Administrativo	3	2
Auxiliar Técnico de Informática	1	1
Auxiliar Técnico de Áudio, Vídeo e Sistemas	1	1
Recepcionista	2	2
Assistente de Gestão Pública	1	0
Ouvidor	1	1
<b>Total:</b>	<b>29</b>	<b>24</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**TABELA II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de Vagas Disponíveis</b>	<b>Número de Vagas Ocupadas Em 31/12</b>
Diretor de Administração Geral	1	1
Gerente de Administração e Serviços	1	1
Gerente de Comunicação Social	1	1
Assessor da Presidência	1	0
Assessor das Comissões	2	2
Assessor Parlamentar	11	10
Chefe de Gabinete	11	11
Procurador-Chefe Legislativo	1	1
<b>Total:</b>	<b>29</b>	<b>27</b>

**TABELA III - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<b>Descrição da Função</b>	<b>Número de Vagas Disponíveis</b>	<b>Número de Vagas Ocupadas (Em 31/12)</b>
Controlador Interno	1	1
Coordenador Parlamentar	1	1
Coordenador Legislativo	1	1
Diretor de Contabilidade e Finanças	1	1
Chefe de Administração	1	1
Chefe de Patrimônio e Serviços	1	1
Gerente de Atos Legislativos	1	1
<b>Total:</b>	<b>7</b>	<b>7</b>

Em relação ao quadro de funcionários, ficou constatado que as vagas ocupadas estão de acordo com o número de vagas disponíveis e determinadas em Lei, ou seja, não existe ocupação sem a respectiva vaga disponível.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Os valores apresentados no DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, apresentaram uma pequena divergência, sendo realizada a RETIFICAÇÃO do anexo em questão, encontrando-se agora, em conformidade com os balancetes e análises realizadas:

**ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – (Anexo V, Item III, alínea “c”)**

	<b>Exercício:</b>	<b>2017</b>
Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Despesa Anual da Folha de Pagamento (1)
Aposentadorias civis (2)	1	R\$ 214.825,71
Pensões por morte (3)		
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (4)		
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS) (5)		
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 214.825,71</b>
<b>NOTAS:</b> (1) Incluir a despesa anual da folha de pagamento bruta. (2) Incluir os inativos/aposentados mantidos tanto pelo Tesouro como pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. (3) Incluir os pensionistas cujo instituidor da pensão era mantido pelo Tesouro e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. (4) Incluir os inativos que recebem complementação de aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver. (5) Incluir os pensionistas que recebem complementação de pensão (complemento em relação ao valor percebido do Regime Geral de Previdência Social -RGPS), se houver.		

Os demais demonstrativos, no que se refere ao quadro de pessoal e contratos de terceirização, encontram-se de acordo com as informações existentes nos balancetes, bem como estão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

#### **4) DÍVIDA COM FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

O Município de Jaraguá do Sul possui Fundo Próprio de Previdência, representado pelo ISSEM – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Jaraguá do Sul repassa mensalmente os encargos referentes ao ISSEM, não apresentando débito ao final deste exercício, bem como nos exercícios anteriores.

#### **5) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

No exercício de 2017, não foram realizadas transferências de recursos mediante convênios, termos de parcerias, cooperação ou congêneres.

#### **6) IRREGULARIDADES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Não foram observadas irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário, de modo que não foi instalado qualquer processo administrativo para apurar responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública.

#### **7) RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TCE**

Não foram expedidas recomendações pelo TCE à esta Câmara Municipal, de modo que não foi necessário relatório contendo determinações ou execuções a serem adotadas.

#### **8) PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

Os relatórios de Gestão Fiscal foram publicados pelo Legislativo dentro do prazo determinado pelo § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Em atendimento às normas legais (LC 101/2000, LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011), a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, traz em seu site alguns links como “Prestando Contas”, “Gestão de Pessoal” e “Licitações e Contratos”, onde são disponibilizadas informações atualizadas sobre a execução orçamentária e financeira da Câmara de Vereadores, os Relatórios de Gestão Fiscal entre outros.

#### **9) ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES LEGAIS**

Durante todo o exercício foi efetuado o acompanhamento do cumprimento das normas impostas pela Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito aos limites de gastos, sempre com o objetivo de resguardar a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul para que a mesma não incorra em ilegalidades.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

<b>Limite</b>	<b>Fundamentação Legal</b>
Gasto total do Legislativo de no máximo 6% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada pelo Município no exercício anterior.	Art. 29-A, inc. II da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 58/2009
Gastos com folha de pagamento, inclusive com o subsídio dos Vereadores, não superiores a 70% da Receita da Câmara.	Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal
Despesa com a remuneração total dos Vereadores de no máximo 5% da Receita do Município.	Art. 29, inc. VII da Constituição Federal
Remuneração dos Vereadores de no máximo 50% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais.	Art. 29, inc. VI, alínea d da Constituição Federal
Despesa total com pessoal do Poder Legislativo, em cada período de apuração, não excedendo a 6% da Receita Corrente Líquida do Município, observado ainda o limite prudencial.	Art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF

### **9.1) Gasto Total do Poder Legislativo no Exercício**

A Constituição Federal, em seu Art. 29-A, e inciso II, diz que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado, a base de cálculo a que se refere o Art. 29-A da Constituição Federal é formada pelas seguintes receitas: FPM (art. 159 da Constituição Federal), IRRF (art. 158, I, da CF), ITR (art. 158, II, da CF), IPI-Exportação (art. 159, II, da CF), IOF-ouro (art. 153, §5º, II, da CF), ICMS (art. 158, IV, da CF), IPVA (art. 158, III, da CF), Lei Complementar nº 87/96 (art. 31, §1º, II), IPTU, ITBI, ISS, taxas e contribuições de melhoria, COSIP (art. 149-A da CF), contribuições previdenciárias dos



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

servidores, exclusivamente, e desde que existente regime próprio de previdência, instituído na forma prevista na Lei nº 9.717/98, e Dívida Ativa Tributária arrecadada.

Abaixo demonstramos o valor máximo permitido para as despesas da Câmara Municipal no exercício de 2017.

<b>DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 - ART. 29A DA CF</b>		
<b>CÓD. RECEITA</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO EM 2016 (PREJULGADO 2008)</b>	<b>VALOR ARRECADADO</b>
	<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>	
4.1.7.2.1.01.02	FPM (IPI + IR)	58.620.397,65
4.1.7.2.1.01.03	FPM (IPI + IR)	2.440.501,06
4.1.7.2.1.01.04	FPM (IPI + IR)	1.734.388,67
4.1.7.2.1.01.05	ITR	34.152,11
4.1.7.2.2.01.04	IPI-EXPORTAÇÃO	2.158.458,35
4.1.7.2.1.01.32	IOF - ouro	0,00
4.1.7.2.2.01.01	ICMS	151.107.894,38
4.1.7.2.2.01.02	IPVA	19.180.780,96
4.1.7.2.1.36	LEI COMPLEMENTAR Nº 87/96	602.551,68
	<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>	
4.1.1.1.2.02	IPTU	24.806.256,10
4.1.1.1.2.08	ITBI	12.175.136,50
4.1.1.1.3.05	ISS	33.578.526,79
4.1.1.2	TAXAS	14.550.755,29
4.1.1.3	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	231.523,50
4.1.1.1.2.04	IRRF (sobre rendas e proventos do trabalho) (ver prejulgado 2008 - Todo IRRF)	22.672.295,72
4.1.2.3	COSIP	7.798.159,56
4.1.9.3.1	Dívida Ativa Tributária arrecadada (exceto multas e juros)	4.741.422,99
4.1.2.1.0.29.07	Contribuições previdenciárias exclusiva dos servidores ao RPPS	17.495.756,57
4.1.2.1.0.29.09	Contribuições previdenciárias exclusiva dos servidores ao RPPS	275.182,06
4.1.2.1.0.29.11	Contribuições previdenciárias exclusiva dos servidores ao RPPS	46.699,05
4.1.9.1.3	Multa e Juros da Dívida Ativa Tributária - ver prejulgado 2008	1.951.028,88
4.1.9.1.1	Multa e Juros de Mora dos Tributos (não é o mesmo que dívida ativa) - Prejulgado 2008	142.725,44
4.1.7.2.2.01.13	CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) - Prejulgado 2008	219.807,82
<b>TOTAL</b>		<b>376.564.401,13</b>
<b>PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA (6%)</b>		<b>22.593.864,07</b>
<b>LIMITE DE DESPESA TOTAL DO LEGISLATIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2017</b>		<b>22.593.864,07</b>

Dados extraídos do site da PMJS.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Conforme demonstrado na tabela acima, a despesa máxima permitida para a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul no exercício de 2017, excluindo-se os gastos com inativos, seria de R\$ 22.593.864,07.

As dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo pela Lei Orçamentária Anual foram de R\$ 10.570.000,00, após anulações e suplementações este valor ficou em R\$ 10.390.000,00, sendo que as despesas empenhadas pela Câmara foram de R\$ 9.109.520,22

O gráfico abaixo pode demonstrar a situação orçamentária da Câmara Municipal no exercício de 2017:



As dotações destinadas à Câmara Municipal totalizaram R\$ 10.390.000,00, ou seja, 2,76% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, valor este que já fica abaixo do limite máximo permitido com o gasto total do Poder Legislativo no Exercício de 2017 que é de 6%, sendo que as despesas empenhadas pela mesma importaram em R\$ 9.109.520,22, ou seja, o percentual da despesa realizada pela Câmara resultou em 2,42%, ficando abaixo portanto, do limite permitido.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

### **9.2) Gastos com Folha de Pagamento, inclusive com o Subsídio dos Vereadores**

O Art. 29-A, §1, da Constituição Federal diz que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, inclusive o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Prejulgados 1274 e 1642), considera-se receita, o montante das dotações orçamentárias fixadas para a Câmara na Lei Orçamentária Anual, e quanto à folha de pagamento, esta deverá abranger exclusivamente gastos com os vencimentos e subsídios de seus servidores e Vereadores, com os descontos legais suportados pelo servidor ou Vereador (IR, contribuição previdenciária e outros), dela se excluindo os valores pagos diretamente pela Câmara, como, por exemplo, a parte das contribuições previdenciária e assistencial e o PASEP, os gastos com inativos e as despesas com serviços de terceiros.

Observa-se abaixo, que a despesa com folha de pagamento do Poder Legislativo atingiu um percentual de 53,78%, cumprindo-se o disposto no §1º do Art. 29-A da Constituição Federal.

<b>VALOR DAS DOTAÇÕES DA CÂMARA APÓS AS ANULAÇÕES / REDUÇÕES / SUPLEMENTAÇÕES OCORRIDAS EM 2017</b>	<b>DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO EM 2017</b>	<b>% DA DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO</b>
10.390.000,00	5.588.041,23	53,78

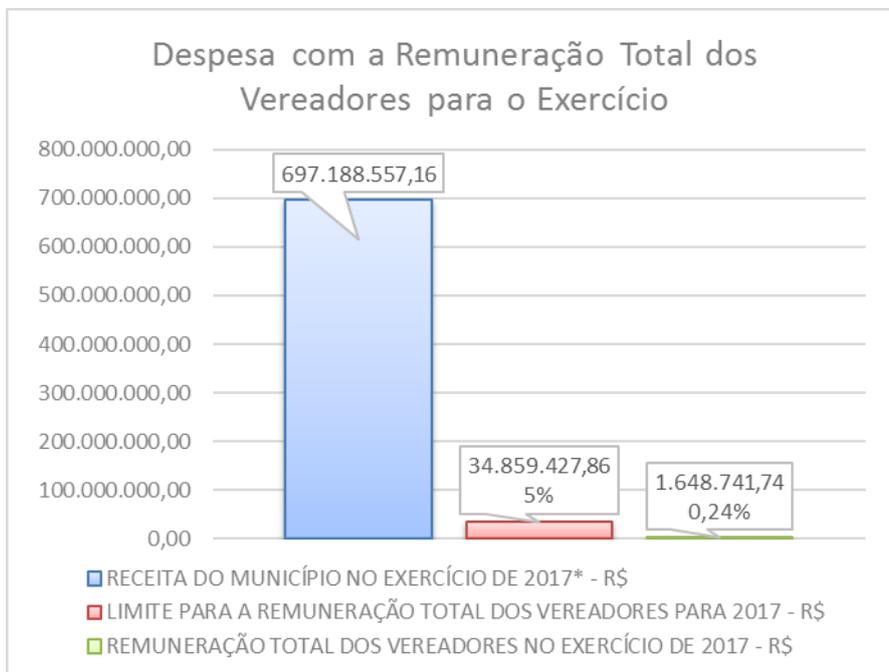
### **9.3) Despesa com a Remuneração Total dos Vereadores**

O Art. 29-A, inciso VII da Constituição Federal, determina que a despesa com a remuneração dos Vereadores não ultrapasse o montante de 5% da Receita do Município.

Conforme demonstra-se abaixo, a remuneração total dos Vereadores importou em R\$ 1.648.741,74, representando 0,24% da receita arrecadada do Município em 2017.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**



\*Exceto Receitas Intra Orçamentárias.

Dados extraídos do RREO do site da PMJS.

#### 9.4) Subsídio dos Vereadores

Por determinação do Art. 29, inciso VI da Constituição Federal, a remuneração máxima dos Vereadores será estabelecida em função do número de habitantes de cada Município, podendo variar entre 20 e 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais.

No caso de Jaraguá do Sul, a remuneração dos Vereadores não pode exceder à 50% do subsídio dos Deputados Estaduais, tendo como base a população estimada em 170.835 habitantes (dados extraídos do site do IBGE em Jan/18 disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/jaragua-do-sul/panorama>). Ao final do exercício de 2017, a remuneração mensal do Vereador paga pela Câmara Municipal de Jaraguá do Sul representava 37,07% do subsídio mensal do Deputado Estadual, conforme demonstrado a seguir:

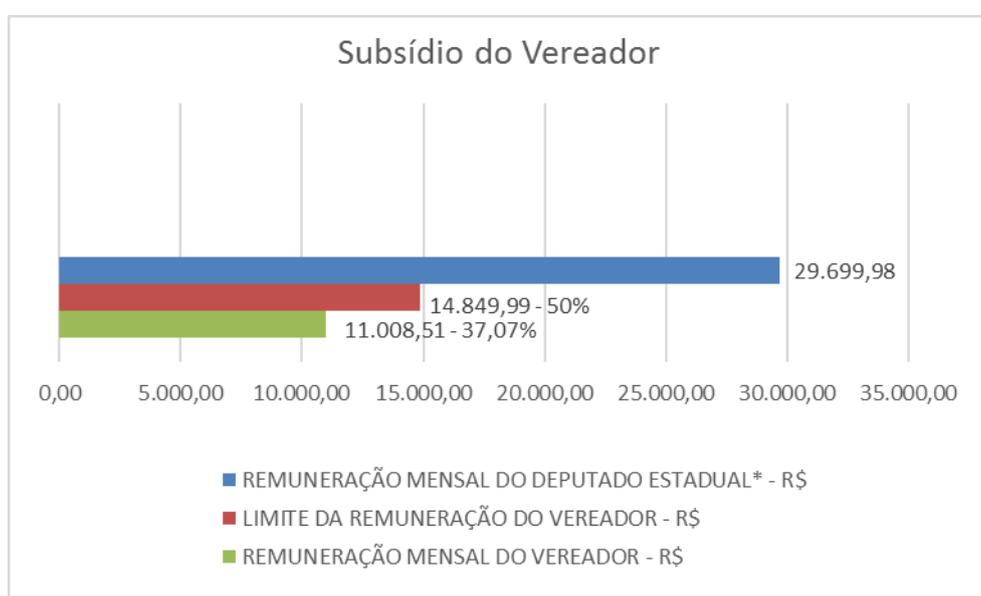


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

<b>PERÍODO (EXERCÍCIO 2016)</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL DO DEPUTADO ESTADUAL*</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL DO VEREADOR</b>	<b>%</b>
Janeiro à Dezembro	29.699,98	11.008,51	37,07

\*Subsídio acrescido ao auxílio moradia, conforme Prejulgado nº 1153 do TCE/SC.

Fonte: Certidão ALESC.



### **9.5) Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo**

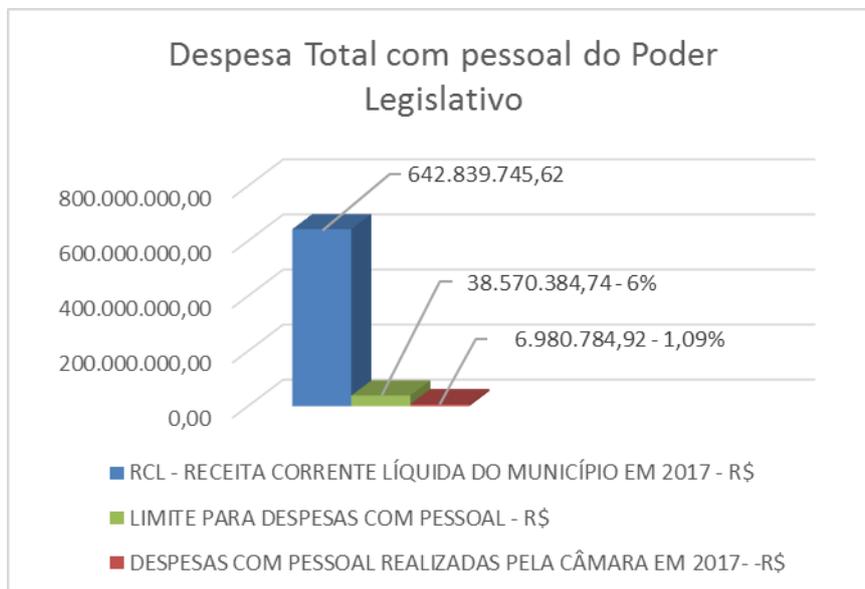
O Art. 20 de Lei Complementar nº 101/2000 determina que a despesa total com pessoal das Câmaras Municipais em cada período de apuração, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver, não poderá exceder a 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

Ao final do exercício de 2017, a despesa com pessoal da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, manteve os gastos com pessoal abaixo do limite fixado pelo Art. 20, inciso III, alínea 'a' da Lei de Responsabilidade Fiscal, cumprindo-se tal dispositivo.

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, a despesa com pessoal da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul teve a seguinte representatividade em relação à Receita Corrente Líquida do Município:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**



\*Dados da RCL fornecidos pela PMJS.

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo atingiu um percentual de 1,09%, ou seja, foi gasto com pessoal o montante de R\$ 6.980.784,92, cumprindo-se o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **10) ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Em 2017, a Câmara Municipal contava com um Programa de Governo, conforme estabelecido na Lei Nº 6.785/2013, que Dispõe e Aprova o Plano Plurianual de Governo do Município de Jaraguá do Sul para o Quadriênio 2014 a 2017, e dá outras providências.

O **Programa 0100 – Gestão e Modernização do Poder Legislativo**, tem como objetivo, basicamente a concretização da execução das atividades administrativas, legislativas e fiscalizatórias da Câmara, bem como a ampliação e modernização da sua estrutura física.

O valor total previsto no PPA foi de R\$ 65.000.000,00.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

### 10.1) Metas Físicas e Financeiras

Ao analisar as informações constantes na Lei Nº 7.234/2016, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2017, observamos que nem todas as ações previstas foram totalmente executadas.

A tabela abaixo demonstra de forma clara as metas físicas e financeiras da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, sendo possível avaliar os resultados obtidos ao final do exercício de 2017.

PLANEJADO X EXECUTADO								
Codigo da Ação	Descrição da Ação	Produto Final da Ação	EXECUÇÃO FÍSICA			EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
			Meta Física Prevista para o Exercício (Para Cada Ação)	Quantidade Executada no Exercício (Em Cada Ação)	% da Meta Física Executada em Relação a Prevista	Valor Fixado para a Consecução da Ação no Exercício (LOA, Após Créditos Adicionais e Anulações)	Valor Executado no Exercício (Empenhado)	% (R\$) Executado em Relação ao Fixado
1.001	Implantação da Nova Sede da CMJS	Sede Implantada	50%	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	Atividade Mantida	1	1	100,00%	1.180.000,00	845.343,40	71,64%
2.002	Manutenção Patrimonial	Bens Mantidos	170	96	56,47%	160.000,00	95.681,54	59,80%
2.003	Aquisição de Bens Permanentes	Bens Adquiridos	350	71	20,29%	130.000,00	35.768,99	27,51%
2.004	Manut. das Ativ. de Divulg. Instit. e Ações Educativas	Atividade Mantida	1	1	100,00%	1.100.000,00	939.849,49	85,44%
2.005	Pagamento de Servidores e Encargos	Servidores Remunerados	70	54	77,14%	5.395.000,00	4.952.776,81	91,80%
2.006	Pagamento de Vereadores e Encargos	Vereadores Remunerados	11	11	100,00%	2.160.000,00	1.994.977,52	92,36%
2.007	Pagamento de Aposentadorias e Encargos	Aposendo Remunerado	1	1	100,00%	230.000,00	214.825,71	93,40%
000.1	Contribuições à Entidades	Entidades Conveniadas	4	1	25,00%	35.000,00	30.296,76	86,56%
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>10.390.000,00</b>	<b>9.109.520,22</b>	<b>87,68%</b>

As ações 2.001, 2.004, 2.006 e 2.007, que são de cunho administrativo, foram executadas em sua integralidade, ainda que os valores executados tenham sido inferiores ao previsto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

Por outro lado, as demais ações não foram executadas de forma integral, isto se deve, em parte, pela queda de arrecadação do Município, bem como ao cenário econômico atual, motivo pelo qual optou-se por “devolver” ao Poder Executivo, parte dos valores fixados para ações de maior prioridade para o Município.

Desta forma, entendemos que o não comprometimento dos valores fixados não significaram falta de planejamento, mas uma redução de gastos necessária, em favor da Administração Municipal.

Por fim, as despesas fixadas para o exercício de 2017, foram de R\$ 10.390.000,00, sendo que deste valor, foram executadas R\$ 9.109.520,22, ou seja, 87,68% da dotação orçamentária destinada à Câmara Municipal.

## **10.2) Fixação Orçamentária**

O Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, para o exercício financeiro do ano de 2017, foi aprovado conforme a Lei 7.299/2016. A fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul para o mesmo período foi de R\$ 10.570.000,00. No decorrer do exercício a Câmara realizou abertura de créditos adicionais para reforço de dotações, no valor de R\$ 490.000,00, sendo esta uma anulação de dotação própria. Além disso, foi disponibilizado ao Executivo R\$ 180.000,00 da parcela orçamentária do Legislativo, de modo que o valor total fixado para as despesas do Legislativo de Jaraguá do Sul, para o exercício de 2017, ficou em R\$ 10.390.000,00, conforme demonstrado abaixo:

Despesa Orçamentária Fixada para o Exercício conforme LOA	R\$ 10.570.000,00
Créditos Adicionais Suplementares (Anulação de Dotação Própria)	R\$ 490.000,00
Anulações de Dotações para abertura de Crédito Adicional	R\$ 670.000,00
Orçamento Atualizado para o Exercício	R\$ 10.390.000,00



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

### **10.3) Execução Orçamentária**

No período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2017, a despesa empenhada, já descontando as anulações relativas a empenhos emitidos incorretamente ou despesas com valores estimados a maior resultou em R\$ 9.109.520,22, enquanto as despesas liquidadas e pagas importaram em R\$ 9.103.430,45.

Para a cobertura das despesas, os repasses de recursos financeiros realizados pela Prefeitura Municipal à Câmara, até o término do exercício, totalizaram R\$ 10.570.000,00.

Despesa Empenhada no Exercício	R\$ 9.527.223,60
Despesa Empenhada Anulada (anulações de empenhos no período)	R\$ 417.703,38
Despesa Empenhada excluindo-se as Anulações	R\$ 9.109.520,22
Despesa Liquidada no Exercício	R\$ 9.103.430,45
Despesa Liquidada Paga no Exercício	R\$ 9.103.430,45
Despesa Empenhada Não Liquidada no Exercício (Restos a Pagar não Processados)	R\$ 6.089,77

Os restos a pagar não processados, no valor de R\$ 6.089,77, referem-se à empenhos emitidos, mas que ainda dependem da liquidação, ou seja, o objeto ou serviço não foi recebido ou prestado.

### **10.4) Recursos Financeiros**

Em relação aos recursos financeiros, o Poder Executivo repassou o montante de R\$ 10.570.000,00 ao Poder Legislativo.

No decorrer do exercício, várias despesas foram empenhadas e outras deixaram de acontecer devido ao cenário econômico, como já mencionado anteriormente.

Neste caso, conforme o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o saldo financeiro não utilizado deve ser “devolvido” até o final do exercício, ou seja, até 31 de dezembro.

Desta forma, a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul efetuou a devolução ao Poder Executivo no montante de R\$ 1.460.479,78 em recursos financeiros que não foram



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

utilizados no exercício de 2017. Ou seja, a diferença entre o valor recebido e o utilizado, conforme representação abaixo:

<b>EXERCÍCIO 2017</b>	
Orçamento Fixado para a CMJS	R\$ 10.570.000,00
Repasses Recebidos da PMJS	R\$ 10.570.000,00
Despesas Empenhadas pela CMJS	R\$ 9.109.520,22
Recursos Financeiros Devolvidos para a PMJS	R\$ 1.460.479,78

### **10.5) Saldo Final**

Conforme determina o caput do artigo 42 da LRF:

*“Art. 42 - É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito (BRASIL, Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000).”*

Cabe informar que, a Presidência da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul se renova a cada exercício, desta forma, como ao final do Exercício de 2017, o Poder Legislativo apresentava restos a pagar, bem como algumas obrigações a curto prazo, oriundas de retenções de tributos, contribuições e consignações efetuadas em folha de pagamento ou prestadores de serviços, este manteve um saldo bancário de R\$ 28.878,67, tendo como finalidade o pagamento dos compromissos citados acima.

Em relação aos restos a pagar, demais obrigações e saldo final, a Câmara Municipal apresentou a seguinte situação ao final do Exercício:

Restos a Pagar Não Processados de 2017	R\$ 6.089,77
Restos a Pagar Processados de 2015*	R\$ 1.543,34
Demais Obrigações a Curto Prazo	R\$ 21.245,56
<b>Valor Total / Saldo Bancário em 31/12/2017</b>	<b>R\$ 28.878,67</b>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

\*Referente ao saldo de Restos a Pagar Processados de 2015, temos a informar que os mesmos são provenientes de despesas com a contratação de serviços de agência publicitária, sendo que tais serviços foram suspensos devido ao descumprimento de cláusula contratual e o pagamento não pode ser realizado até que a situação seja regularizada.

## **11) ANÁLISE PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial e financeira da Entidade pública.

Em 31 de dezembro de 2017 o Ativo Circulante da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul totalizou R\$ 50.445,05. Deste valor, R\$ 28.878,67 estão no Disponível e são referentes à obrigações e encargos que ainda não foram pagos. R\$ 10.254,49 representam o Estoque e R\$ 11.311,89 são referentes à assinaturas e anuidades de jornais, que foram pagas antecipadamente e serão apropriadas no decorrer do exercício de 2018.

O Ativo Não Circulante é composto pelos ativos Imobilizado e Intangível, sendo demonstrado pelo custo de aquisição ou reavaliação, deduzido da respectiva depreciação ou amortização. Desta forma, esta conta apresentou um saldo de R\$ 3.960.632,49.

O Passivo Circulante (Financeiro) é composto por obrigações presentes da Entidade, e encontra-se com saldo de R\$ 22.788,90.

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o **Patrimônio Líquido**, que ao final do exercício resultou em R\$ 3.988.288,64.

Em relação à movimentação patrimonial e financeira identificada através dos registros contábeis, e em comparação ao exercício anterior, conclui-se que as variações ocorridas no ativo e passivo espelham corretamente a variação observada, ou seja, um déficit de R\$ 161.735,05, que se deve principalmente às depreciações do ativo não circulante, acumuladas no exercício.

Abaixo podemos observar o demonstrativo da variação patrimonial ocorrida ao final do exercício de 2017:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL NO EXERCÍCIO				
Conta	Título	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2017	Varição no Período
1	ATIVO	4.184.551,71	4.011.077,54	-173.474,17
1.1	ATIVO CIRCULANTE	303.171,55	50.445,05	-252.726,50
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	286.095,52	28.878,67	-257.216,85
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	286.095,52	28.878,67	-257.216,85
1.1.3	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
1.1.3.1	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
1.1.5	ESTOQUES	17.076,03	10.254,49	-6.821,54
1.1.5.6	ALMOXARIFADO	17.076,03	10.254,49	-6.821,54
1.1.9	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	11.311,89	11.311,89
1.1.9.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	2.778,60	2.778,60
1.1.9.3	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	0,00	8.533,29	8.533,29
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.881.380,16	3.960.632,49	79.252,33
1.2.3	IMOBILIZADO	3.780.550,82	3.829.097,46	48.546,64
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	868.968,77	1.065.116,09	196.147,32
1.2.3.2	BENS IMÓVEIS	3.155.125,35	3.155.125,35	0,00
1.2.3.8	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-243.543,30	-391.143,98	-147.600,68
1.2.4	INTANGÍVEL	100.829,34	131.535,03	30.705,69
1.2.4.1	SOFTWARE	107.060,95	135.085,77	28.024,82
1.2.4.8	(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-6.231,61	-3.550,74	2.680,87
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.184.551,71	4.011.077,54	-173.474,17
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	34.528,02	22.788,90	-11.739,12
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	22.503,84	0,00	-22.503,84
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	22.503,84	0,00	-22.503,84
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.543,34	1.543,34	0,00
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.543,34	1.543,34	0,00
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.480,84	21.245,56	10.764,72
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	10.480,84	21.245,56	10.764,72
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.150.023,69	3.988.288,64	-161.735,05
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	4.150.023,69	3.988.288,64	-161.735,05
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	4.150.023,69	3.988.288,64	-161.735,05

## 12) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em relação às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), compostas pelas demonstrações previstas na Lei 4.320/64, na NBC T 16.6, bem como na LC 101/2000, temos a dizer que correspondem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul no Exercício de 2017.



*REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*  
*ESTADO DE SANTA CATARINA*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL*

### **13) E-SFINGE**

Todas as informações relativas ao e-Sfinge, foram prestadas e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

As informações consolidadas e, conseqüentemente, os relatórios contábeis gerados pelo e-Sfinge, encontram-se de acordo com os balancetes gerados pelo sistema contábil da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

### **14) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Quanto às informações contidas no relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Durante o exercício, procuramos observar o atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência dos atos de gestão, promovendo o atendimento às disposições legais e a eficiência operacional.

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis e foi providenciada a devolução dos recursos não utilizados.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Diante do exposto, esta Controladoria emite **PARECER FAVORÁVEL** quanto às informações prestadas no RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL**

**CERTIFICADO DA CONTROLADORIA**

**Referência: Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão**

**Exercício: 2017**

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jaraguá do Sul**

**Rol dos Responsáveis / Ordenadores da Despesa:**

Nome:	Pedro Anacleto Garcia
Cargo:	Presidente
Período:	01/01/2017 à 31/12/2017

Este Certificado tem como escopo a avaliação dos atos de gestão, referente ao Exercício de 2017, os exames foram efetuados em consonância com as normas e legislações vigentes e aplicadas ao Setor Público.

Foram contempladas as seguintes medidas: verificação quanto à conformidade dos atos praticados, análise quanto a legalidade e eficiência dos atos de gestão, avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

O Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão foi elaborado com base nos balancetes retirados do sistema e nos trabalhos realizados pela Controladoria.

Assim, fundamentado no Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão apresentado, e em consequência dos exames realizados, certificamos a **REGULARIDADE** do mesmo.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de março de 2018.

---

Naiana Sousa Pereira  
Controladora Interna